Contrato nº. 048/2016
Pregão Presencial nº. 027/2016
Processo Administrativo nº. 033/2016

Contrato para a aquisição de equipamentos esportivos para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CCI - Centro de Convivência do Idoso, conforme convênio nº 327/2012, que entre si celebram o estado de Minas Gerais através da SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Guaranésia, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n° 012.582.906-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº. 172, nesta cidade, portadora do CPF/MF n° 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP-SP), e do outro lado a empresa **SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.393.559/0001-78, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 480, Centro, Guaxupé/MG, representada pela Senhora Cristina Franchi Moreira, portadora RG n.° M-3.658.336 SSP/MG e do CPF n.° 637.625.606-68, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de equipamentos esportivos para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CCI - Centro de Convivência do Idoso, conforme convênio nº 327/2012, que entre si celebram o estado de Minas Gerais através da SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Guaranésia, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato será entregue **<u>no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento</u>**, na Avenida Deputado Humberto de Almeida, nº 85, em Guaranésia/MG.

3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada pelo item 03 o valor de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), pelo item 04 o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), pelo item 05 o valor de R$ 1.586,00 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais), pelo item 06 o valor de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), perfazendo o total de **R$ 7.041,00 (sete mil quarenta e um reais)**.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

- Manutenção Atividade Fundo Municipal Assistência Social - Outros Materiais Permanentes: 02.91.01.08.122.0052.2.088/4.4.90.52.05–559.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira e quarta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada.**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos produtos, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, rejeitado no prazo de dois dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, sob pena de multa moratória.

6.2.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no endereço especificado neste instrumento, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. <u>DO PRAZO</u>. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de julho de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

10. <u>DAS PENALIDADES</u>. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do contrato;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

d.4) Recusar o recebimento do contrato;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 09 de maio de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Cristina Franchi Moreira
Sport Stancia Comércio de Materiais Esportivos Ltda
Contratado
Representante Legal

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Anexo I do Contrato nº. 048/2016

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	Step para academia, em E.V.A, flexível, atóxico e lavável, medindo 80 x 30 x 10 cm.	unidade	25	TF Tatames	125,00	3.125,00	Sport Stancia Comércio de Materiais Esportivos Ltda
2.	Conjunto de vôlei the net: • Altura regulável de 1,20 m a 2,43 m; • Largura regulável de 0 a 9 m. • Lastros posicionados em cada extremidade; Versatilidade de Características: • Facilidade de montagem e desmontagem	unidade	01	Kipsta/The Net	1150,00	1.150,00	Sport Stancia Comércio de Materiais Esportivos Ltda
3.	Mesa de tênis de mesa, composta por: • Tampo aglomerado de 22 mm, armação em aço de 50 x 19 mm; • Estrutura de suporte de aço 40 x 40 mm em forma de H; • 02 tampos separados sobre suporte, rodas simples direcionais diâmetro 75 mm travões; • Rede ajustável em altura e tensão; • Calços de regulação diâmetro 54 mm, topo 35 mm; • 02 bloqueios automáticos (tampos rebatidos); • 04 patilhas de bloqueio (aberta).	unidade	01	Klopf/Buterfl	1.586,00	1.586,00	Sport Stancia Comércio de Materiais Esportivos Ltda
4.	Kit portátil peteca máster rede reforçada 15 x 7,50 m, composto por: • 02 mastros desmontáveis com pintura eletrostática; • 01 rede de polietileno; • Cordas de polietileno para marcação de quadra; • Ganchos galvanizados para fixação; • Cordas de polietileno para sustentação dos mastros; • Componentes plásticos; • Manual de instrução para montagem; • Altura dos mastros: 2,50 m; • Largura da rede: 8,00 metros malha 5x5 fio 1,5 mm.	unidade	02	Master Few	590,00	1.180,00	Sport Stancia Comércio de Materiais Esportivos Ltda

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br